

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

DECRETO Nº 003/2021.

Reitera o Estado de Calamidade Pública em todo território do Município de Nonoai/RS, e determina a aplicação das medidas Segmentadas relacionadas a **BANDEIRA LARANJA**, definidas nos protocolos do Anexo I, do **Decreto Estadual nº 55.705, de 04 de janeiro de 2021**, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, e dá outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o a permanência das condições epidemiológicas que assolam o Município de Nonoai/RS, que levaram a declaração do Estado de Calamidade Pública pelo Decreto nº 010/2020, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Modelo de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, no qual, na avaliação de risco para a semana de **05 a 11 de janeiro de 2021**, o Município de Nonoai encontra-se classificado como “risco médio” (**Bandeira Laranja**);

CONSIDERANDO que o município de Nonoai não consta na lista de municípios na bandeira vermelha, com zero óbitos e zero hospitalizações registrados nos últimos 14 dias;

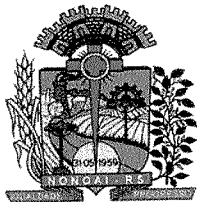
CONSIDERANDO o número significativo de casos ativos tanto no município quanto em toda a região (R16), bem como a baixa disponibilidade de leitos de UTI e clínicos disponíveis na rede do sistema de saúde;

CONSIDERANDO não haver elementos técnicos e epidemiológicos suficientes que permitam o Município adotar protocolos distintos (Sistema de Cogestão) daqueles estabelecidos para a Região 16 (Bandeira Vermelha), a qual o Município faz parte, de acordo com o Anexo II, do Decreto Estadual nº 55.705, de **04 de janeiro de 2021**;

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

DECRETA

Art. 1º Fica reiterado o Estado de Calamidade Pública, em todo território do Município de Nonoai, declarado pelo Decreto Municipal nº 010/2020, de 20 de março de 2020, até **1º de fevereiro de 2021**.

Art. 2º Fica determinado a aplicação, em todo o território do Município de Nonoai, das Medidas Sanitárias Segmentadas referente a **“BANDEIRA LARANJA”**, definidas nos protocolos constantes do **Anexo I, do Decreto Estadual nº 55.705, de 04 de janeiro de 2021**.

Parágrafo único. As medidas de que trata o presente artigo terão vigência, **da zero hora do dia 05 de janeiro de 2021 às vinte e quatro horas do dia 11 de janeiro de 2021**, podendo ser prorrogadas ou alteradas conforme a necessidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de janeiro de 2021.


ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL